



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2347

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0049, de 02 de janeiro de 2017** - Nomeia para cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Liquidação, Símbolo CC17.
- **Decreto “NE” Nº 0060, de 02 de janeiro de 2017** - Nomeia para cargo de provimento em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CC15.
- **Portaria Nº 2.985 de 09 de janeiro de 2017** - Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.
- **Termo de Cooperação Técnica para operacionalização do controle das consignações em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araci (BA) por meio de sistema online BRASON, contratado pelas cossignatárias credenciadas**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Liquidação, Símbolo CC17.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 224 de 30/12/2016, (LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) e considerando, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes em suas necessidades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ RUAM DE JESUS para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Empenho e Liquidação, símbolo CC-17, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0060, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia para cargo de provimento em
Comissão de Assessor de Controle Interno,
Símbolo CC15.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 224 de 30/12/2016, (LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) e considerando, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes em suas necessidades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DARLANE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-15, da Estrutura Administrativa da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 2.985 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma que autoriza o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araci e.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado, na forma do art. 103 no processo administrativo nº 1.682-2016-ADM;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece a estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado ao servidor do quadro efetivo a senhora: ALESSANDRA GÓES SILVA MOURA, Cadastro nº 708, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter exercido por mais de 10 anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, após 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de confiança de nível de vencimento mais elevado, com direito de perceber o vencimento básico correspondente ao cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR de maior hierarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci

Atos Administrativos



Termo de cooperação técnica para operacionalização do controle das consignações em folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI (BA)** por meio do sistema on line **BRASON**, contratado pelas consignatárias credenciadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI (BA)**, localizada na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 4**, Bairro **CENTRO**, CEP **48.760-000**, na cidade de **ARACI (BA)**, inscrita no CNPJ sob nº **14.232.086/0001-92**, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu (sua) Exmo(a). **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr(a). **ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**, portador(a) do CPF **802.383.355-34** e a **BRASON – BRASIL SISTEMAS ON LINE DO NORDESTE LTDA. - ME**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ananias Azevedo, 184, Galeria Center 13, sala 74, Bairro 13 de Julho CEP 49.020-085, inscrita no CNPJ sob o nº 19.934.004/0001-75, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **TARCÍSIO CARVALHO VIEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1416276 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.483.175-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 1301, Edifício Inovato, apartamento 502, Bairro Atalaia, Município de Aracaju (SE), conforme procuração pública lavrada em 27/05/2015 no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju (SE), arquivada no Livro 247, folha 181., resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **BRASON** – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI (BA)** junto aos servidores dessa autarquia e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **BRASON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema **BRASON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **BRASON**.

Parágrafo primeiro - Apenas as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das **CONSIGNATÁRIAS** do **BRASON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo segundo - As **CONSIGNATÁRIAS** cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **BRASON**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de **CONSIGNATÁRIAS** a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **BRASON**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE - Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA SEXTA - Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **BRASON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.



Termo de cooperação técnica para operacionalização do controle das consignações em folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL de ARACI (BA)** por meio do sistema on line **BRASON**, contratado pelas **cessionárias credenciadas**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **BRASON**.

CLÁUSULA OITAVA - Instalar o software **BRASON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas.

CLÁUSULA NONA - Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **BRASON** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Garantir a integração do **BRASON** com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disponibilizar no **BRASON** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do **BRASON**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Promover a manutenção do sistema **BRASON**, envolvendo:

- 1) Monitoramento do funcionamento do software;
- 2) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
- 3) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;
- 4) Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
- 5) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;
- 6) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
- 7) Adaptar e enquadrar o **BRASON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;
- 8) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **BRASON** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **BRASON**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados.

Parágrafo único - A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSONÁRIA - Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente TERMO vigorará até 31 de dezembro de 2015, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das



Termo de cooperação técnica para operacionalização do controle das consignações em folha de pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL de ARACI (BA) por meio do sistema on line BRASON, contratado pelas cossignatárias credenciadas.

cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único – O presente Termo é prorrogável, automaticamente, por mais **12 (DOZE)** meses, e a partir daí por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraiídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO - O presente **TERMO** poderá ser rescindido imediatamente, **SEM ÔNUS** para as partes, pelos seguintes motivos:

- 1) Por interesse mútuo entre as partes;
- 2) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **BRASON** junto a **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXCLUSIVIDADE - O **BRASON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Pelo presente instrumento a **CESSIONÁRIA** autoriza desde já o uso de sua marca e logotipo, para divulgação dos serviços objetos deste Termo, no site eletrônico da **CEDENTE** ou de seus parceiros comerciais.

Parágrafo primeiro – O direito de propriedade do nome, marca, logotipo e sinais visuais é exclusivo da **CESSIONÁRIA**, sendo proibida sua utilização em faturas, notas fiscais e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo segundo – Fica desde já esclarecido que a utilização do nome, da marca e da logomarca da **CESSIONÁRIA** pela **CEDENTE**, somente é permitida para realização dos fins previstos neste contrato, ficando vedada, todavia, a assunção de qualquer obrigação em nome da **CESSIONÁRIA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.



Termo de cooperação técnica para operacionalização do controle das consignações em folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL de ARACI (BA)** por meio do sistema on line BRASON, contratado pelas **cossignatárias credenciadas.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de **ARACI (BA)**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARACI (BA), 9 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI (BA)
ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO - PREFEITO MUNICIPAL



BRASON – BRASIL SISTEMAS ON LINE DO NORDESTE LTDA. - ME
TARCÍSIO CARVALHO VIEIRA BARRETO – Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

